



EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.436.18-90

BALANÇO. EXERCÍCIO 2017. PMSP. PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-002.052.17-88, 72-002.464.17-45, 72-003.281.17-00, 72-003.974.17-67, 72-003.975.17-20, 72-004.619.17-50, 72-004.699.17-90, 72-004.700.17-77, 72-006.860.17-14, 72-007.413.17-91, 72-007.573.17-68, 72-007.952.17-76, 72-008.318.17-04, 72-008.509.17-02, 72-008.790.17-01, 72-009.454.17-40, 72-009.513.17-07, 72-010.121.17-54, 72-010.122.17-17, 72-010.447.17-81, 72-011.505.17-11, 72-012.015.17-88, 72-012.057.17-28, 72-012.058.17-90, 72-012.312.17-23, 72-012.541.17-10, 72-012.796.17-00, 72-013.205.17-59, 72-013.379.17-30, 72-013.783.17-95, 72-000.330.18-99, 72-000.476.18-34, 72-000.677.18-96, 72-000.986.18-10, 72-001.084.18-10, 72-001.220.18-26, 72-001.223.18-14, 72-001.224.18-87, 72-001.459.18-50, 72-001.460.18-30, 72-001.542.18-00, 72-001.814.18-09, 72-001.815.18-63, 72-001.986.18-56, 72-002.046.18-66, 72-002.284.18-44 e 72-002.292.18-72

2.990ª Sessão Extraordinária

P A R E C E R

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, exercício de 2017.

CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento das disposições constitucionais e legais que norteiam a execução orçamentária; o cumprimento dos limites e condições de aplicação de recursos públicos nas áreas da educação e saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas condizentes com uma gestão fiscal responsável, com observância dos limites e condições fundamentais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte não se mostram com relevância suficiente para comprometer ou distorcer os resultados das Contas apresentadas,



O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no exercício de sua mais alta atribuição, como órgão integrante do sistema de fiscalização financeira e orçamentária, conferida pelo artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos artigos 31, parágrafo único, inciso V, e 72, ambos do Regimento Interno desta Corte, decide, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, DOMINGOS DISSEI – Revisor, com declaração de voto apresentada, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM, com declaração de voto apresentada, emitir parecer favorável à aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2017, ficando ressalvados os atos não apreciados ou ainda pendentes de julgamento específico.

DECIDE, ainda, à unanimidade, reiterar as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento. (vide Sistema Diálogo)

DECIDE, também, à unanimidade, acolher as infringências e propostas de determinações referentes ao exercício de 2017, conforme discriminadas no item INFRINGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES do voto relatorial, mantendo-se a referência numérica consignada pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, quais sejam:

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

Infringências

19.2.1. O relatório anexo ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias não continha informações acerca dos projetos em andamento e das Despesas de conservação do patrimônio público. (subitem 2.3.1) (SF)

19.2.2. As notas do Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido da LDO não informaram as causas das principais variações patrimoniais de 2016. (subitem 2.3.2.2) (SF)

19.2.3. Embora não constitua o meio legal apropriado para modificação de diretrizes relacionadas ao ano em curso, a LDO para 2018 revisou as metas fiscais do exercício de 2017. (subitem 2.3.2.3.c) (SF)

19.2.4. A previsão de aumento permanente de Receita constante do Demonstrativo de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da LDO foi fundamentada em ações não previstas na legislação. (subitem 2.3.2.4) (SF)

19.2.5. O Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores da LDO reproduziu projeções de estudo atuarial com data base de 31.12.15 e não considerou os valores realizados em 2016. (subitem 2.3.2.5) (SF e Iprem)



Determinações

19.2.6. Justificar adequadamente as previsões das Receitas, Despesas, resultados primário e nominal e dívida pública constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO. (subitem 2.3.2.1) (SF)

19.2.7. Apresentar justificativas fundamentadas para revisar as metas de resultado primário e nominal. (subitens 2.3.2.3.a, 2.3.2.3.b e 2.4.2) (SF)

Lei Orçamentária Anual 2018

Infringências

19.2.8. A LOA autorizou transposição, remanejamento e transferência de dotações, as quais constituem matérias estranhas à lei orçamentária. (subitem 2.4.1) (SF)

19.2.9. Não foi apresentado na LOA demonstrativo da evolução da Receita com projeção para os dois anos seguintes. (subitem 2.4.3) (SF)

19.2.10. Falta de demonstrativo dos efeitos das Renúncias de Receitas, das medidas de compensação de Renúncias e do aumento de Despesas obrigatórias de caráter continuado. (subitem 2.4.3.1) (SF)

19.2.11. As seguintes prioridades estabelecidas na LDO para 2018 não foram obedecidas pelo PLOA para 2018:

- fortalecimento orçamentário das Prefeituras Regionais; ampliação do número de Centros de Convivência Intergeracional;

- implantação de novos hospitais públicos veterinários. (subitem 2.4.4) (SF)

19.2.12. Foram verificadas as seguintes desconformidades da LOA em relação à LDO:

- a) não foram descritas as contrapartidas do município no demonstrativo sobre operações de crédito; (subitem 2.4.5) (SF)

- b) não constou o demonstrativo com a memória de cálculo da Receita de dívida ativa prevista para 2018; (subitem 2.4.6) (SF)

- c) não foram apresentados os saldos de todos os fundos municipais em 31 de agosto de 2017. (subitem 2.4.7) (SF)



19.2.13. A alocação dos recursos na LOA não é feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. (subitem 2.4.8) (SF)

Determinação

19.2.14. Adequar as previsões orçamentárias de Receitas e Despesas de Capital, observando o histórico de realização. (subitens 2.4.10, 4.3 e 4.5.1) (SF)

19.3. Aspectos Gerais

Consolidação

Infringências

19.3.1. Não foram excluídas as transações recíprocas nas demonstrações contábeis consolidadas do município. (subitem 3.1) (SF)

19.3.2. Ocorrência de diferenças entre direitos e obrigações, em transações recíprocas, envolvendo entidades abrangidas no processo de consolidação. (subitem 3.1.1.1 e 3.1.1.5) (SF)

19.3.3. Não foi excluído o valor relativo à participação em empresa estatal dependente (Cohab), provocando a elevação indevida do Ativo e do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial Consolidado. (subitem 3.1.1.2) (SF)

19.3.4. Entidades integrantes do Orçamento Fiscal do município não utilizaram corretamente o mecanismo de consolidação no quinto nível das contas contábeis para situações representativas de operações intragovernamentais. (subitem 3.1.1.3) (SFMSP, Fundatec, TCMSP e CMSP)

19.3.5. Foi verificada diferença entre a Receita e a Despesa intraorçamentárias arrecadadas e pagas no ano de 2017, já considerados os restos a pagar, em razão de utilização incorreta de modalidade de aplicação. (subitem 3.1.1.4) (SF e Sehab)

Determinação

19.3.6. O sistema SOF deve ser parametrizado para realizar lançamentos automáticos de transações recíprocas de forma simultânea nas unidades envolvidas na transação intragovernamental. (subitem 3.1.1.1) (SF)

Notas Explicativas

Infringência



19.3.7. Insuficiência de informações nas notas explicativas elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo. (subitem 3.2) (SF)

Determinação

19.3.8. Os juros e encargos a pagar dos empréstimos por contratos e suas correspondentes contas retificadoras devem constar de Nota Explicativa. (subitem 3.2.4) (SF)

19.4. Gestão Orçamentária

Renúncia de Receitas

Infringências

19.4.1. Instituição de Renúncia de Receita por lei não específica (Lei Municipal nº 16.757/17). (subitem 4.1.3.1) (Casa Civil e CMSP – desde que o projeto seja de sua iniciativa)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator, bem como da Declaração de voto do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM)

19.4.2. Descumprimento de requisitos legais na concessão dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.680/17 (Lei do PPI) (subitem 4.1.3.2) (SF e Casa Civil)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator, bem como da Declaração de voto do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM)

19.4.3. Desvirtuamento do objetivo do Programa de Incentivos Fiscais para Prestadores de Serviços em Região da Zona Leste. (subitem 4.1.3.3) (SF)

19.4.4. Atualização da Planta Genérica de Valores com base apenas na estimativa da inflação do ano de 2017, ampliando a possibilidade de isenção de IPTU a imóveis que não mais deveriam gozar do benefício, haja vista a defasagem dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno. (subitem 4.1.3.4). (Casa Civil)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.4.5. Ausência de informação que possibilite a contabilização das Renúncias de Receitas. (subitem 4.1.6) (SF e Casa Civil)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

Determinações



19.4.6. Aperfeiçoar os controles relativos à mensuração das Receitas objeto de renúncia fiscal, inclusive acompanhando os projetos de lei que tratem do tema e estejam em tramitação na CMSP, de forma a evitar novas Renúncias, tecnicamente injustificadas, possam impactar o fluxo financeiro do Poder Executivo (subitens 4.1 e 4.1.1). (SF e Casa Civil)

(Redação constante do voto Conselheiro Relator)

19.4.7. Normatizar o processo de projeção, instituição, acompanhamento, controle e avaliação dos resultados e benefícios relativos às Renúncias de Receitas. (subitem 4.1.2, 4.1.4 e 4.1.5). (SF e Casa Civil)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.4.8. Dar transparência aos valores dos incentivos/benefícios fiscais concedidos, aos métodos utilizados na sua mensuração e aos resultados socioeconômicos alcançados com as Renúncias. (subitem 4.1.7) (SF e Casa Civil)

Créditos adicionais

Infringência

19.4.9. Classificação indevida dos saldos provenientes da abertura de créditos adicionais entre entidades distintas em conta representativa de "descentralização externa". (subitem 4.4) (SF)

Determinação

19.4.10. Automatizar o controle da oneração do limite legal dos créditos adicionais no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF. (subitem 4.4.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 341 do Diálogo)

Despesa orçamentária

Determinação

19.4.11. Adequar a previsão orçamentária da Despesa com compensações tarifárias do sistema de ônibus. (subitem 4.5.2) (SMT)

Restos a pagar

Infringências

19.4.12. A Controladoria Geral do Município não analisou o cancelamento e a inscrição dos Restos a Pagar de 2017. (subitem 4.7.2.1) (CGM)



19.4.13. Inscrição indevida de restos a pagar não processados. (subitem 4.7.2.2) (SF)

19.4.14. Não foi realizada a transferência do saldo da conta Restos a Pagar não Processados Liquidados, para Restos a Pagar Processados, e, em consequência, os Quadros de Execução de Restos a Pagar do Balanço Orçamentário foram elaborados em desacordo com o previsto no MCASP. (subitens 4.2 e 4.7.3) (SF)

Determinação

19.4.15. Aprimorar os controles sobre as inscrições dos Restos a Pagar, haja vista o expressivo volume de cancelamentos ao longo dos anos. (subitem 4.7.2.2) (SF) (Reiteração da Determinação nº 342 do Diálogo)

Despesas de Exercícios Anteriores

Infringência

19.4.16. Não houve a publicação, no Diário Oficial da Cidade, do reconhecimento das Despesas de Exercícios Anteriores por duas unidades orçamentárias. (subitem 4.8) (PR-CS e PR-CV)

19.5. Gestão Financeira

Infringência

19.5.1. O superavit financeiro calculado pela PMSP foi superestimado. (subitem 5.5) (SF)

Determinações

19.5.2. Não utilizar contas contábeis transitórias que já afetaram o caixa por outras vias na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e do Balanço Financeiro. (subitens 5.1 e 5.7) (SF)

19.5.3. Realizar estudos para rever a efetividade das vinculações legais dada a baixa utilização desses recursos (subitem 5.3.2) (SF)

19.5.4. Realizar os ajustes necessários para que o sistema contábil reflita com fidedignidade a situação das disponibilidades por destinação de recursos nas contas de controle do PCASP, frente aos saldos efetivamente existentes em contas bancárias ou em espécie. (subitem 5.5.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 350 do Diálogo)

19.5.5. Alterar o código fonte/destinação de recursos, no sentido de tornar mais transparente a utilização dos recursos vinculados, considerando o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade



Fiscal e atendendo ao item 01.05.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (subitens 5.2 e 7.3.2) (SF) (Reiteração da Determinação nº 116 do Diálogo)

19.6. Gestão Patrimonial

Caixa e Equivalentes de Caixa

Infringência

19.6.1. Os saldos contábeis de caixa e equivalentes de caixa não correspondem aos saldos dos extratos bancários. (subitens 6.2.3.1 e 6.5.4.1) (SF)

Determinações

19.6.2. Racionalizar a utilização de contas bancárias de forma a aprimorar o controle e a transparência na utilização dos recursos públicos. (subitem 6.2.2) (SF) (Reiteração da Determinação nº 349 do Diálogo)

19.6.3. Regularizar as pendências das contas bancárias comuns, especiais e de aplicações financeiras. (subitem 6.2.3.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 251 do Diálogo)

19.6.4. Utilizar a conta "Caixa" apenas para as movimentações de recursos em espécie, eximindo-se de escriturá-la como conta transitória para auxílio do registro contábil. (subitem 6.2.3.2) (SF)

Créditos a Curto Prazo

Infringências

19.6.5. Devoluções de saldos de transferências voluntárias às entidades concedentes sem os respectivos registros orçamentários. (subitem 6.3.2.3) (SEHAB, SMADS, SMC e SMSO)

19.6.6. Registro indevido de pagamentos pendentes de regularização orçamentária como Ativo e atribuição indevida do indicador Financeiro. (subitem 6.3.2.3) (SF)

19.6.7. Descumprimento do prazo estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para preparação de sistemas e outras providências com vistas ao reconhecimento, mensuração e evidenciação por competência dos créditos não tributários. (subitem 6.3.1.1.2) (SF)

Determinações

19.6.8. Regularizar o saldo da conta Débitos de



Servidores Municipais. (subitem 6.3.2.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 252 do Diálogo)

19.6.9. Reclassificar a conta Débitos de Servidores Municipais para créditos a longo prazo, no Ativo Não Circulante. (subitem 6.3.2.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 352 do Diálogo)

19.6.10. Reclassificar como Ativo Permanente os valores integrantes da conta Débitos de Servidores Municipais que não caracterizem Ativo Financeiro. (subitem 6.3.2.1) (SF)

19.6.11. Intervir junto aos agentes arrecadadores com maior atraso nas remessas de informações, visando melhorias no processo de comunicação e o tempestivo registro do recebimento dos valores pagos pelos contribuintes. (subitem 6.3.2.2) (SF)

19.6.12. Desenvolver estudos no sentido de viabilizar o registro do reconhecimento por competência dos créditos tributários. (subitem 6.3.1.1.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 351 do Diálogo)

Estoques

Infringências

19.6.13. Utilização intempestiva do sistema Supri para registro da movimentação dos estoques e ausência de lançamento de entrada de materiais nos casos de devoluções e doações. (subitem 6.4.2) (SMS e SMPR)

19.6.14. Adoção indevida do preço médio ponderado na mensuração de estoques decorrentes de transações sem contraprestação (doações) ou destinados a merenda escolar. (subitem 6.4.3) (SMG)

19.6.15. Divergência entre as informações geradas pelo sistema Supri e os dados constantes do SOF, bem como ausência de registro, ou registro extemporâneo das perdas de estoques. (subitem 6.4.3) (SMG e SF)

19.6.16. Falta de integração diária entre o sistema Supri e o SOF, fazendo com que os registros de entrada, saídas e ajustes relacionados a estoques sejam contabilizados na sua integralidade apenas uma vez por mês. (subitem 6.4.3) (SMG e SF)

Depósitos Judiciais

Infringências

19.6.17. As obrigações decorrentes dos recursos repassados pela CEF não foram registradas tempestivamente no passivo da PMSP. (subitem 6.5.4.1) (SF)



19.6.18. A rotina de contabilização dos depósitos judiciais adotada possibilita a inversão de saldos em contas de Ativo e Passivo. (subitem 6.5.4.2) (SF)

Determinações

19.6.19. Aprimorar a intercomunicação entre a PMSP e a CEF, de modo a possibilitar a utilização dos recursos de depósitos judiciais federais pelo Poder Executivo. (subitem 6.5) (SF) (Reiteração da Determinação nº 354 do Diálogo)

19.6.20. Estabelecer ação conjunta com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando aperfeiçoar a sistemática utilizada para geração das guias de recolhimento de depósitos judiciais, de forma a possibilitar a identificação inequívoca da municipalidade como parte do processo. (subitem 6.5.1) (SF)

19.6.21. Aprimorar o controle da utilização dos recursos convertidos em Receita, possibilitando a rastreabilidade e a identificação dos depósitos judiciais efetivamente utilizados pela PMSP para o financiamento de Despesas. (subitem 6.5.2.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 355 do Diálogo)

19.6.22. Registrar orçamentariamente, a partir de 2018, a Receita correspondente aos depósitos convertidos (parcela dos 70%) como Receita orçamentária de Capital. (subitem 6.5.4.3.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 359 do Diálogo)

19.6.23. Em caso de êxito de ação judicial pela Prefeitura, utilizar conta redutora da Receita para registro da reclassificação da Receita orçamentária de depósitos judiciais. (subitem 6.5.4.3.2) (SF)

19.6.24. Em caso de perda de ação judicial pela Prefeitura, efetuar o registro de Despesa orçamentária de Capital quando houver devolução de depósitos judiciais. (subitem 6.5.4.3.2) (SF)

19.6.25. Não apropriar como Receita nos orçamentos em curso os depósitos utilizados em anos anteriores e não registrados como Receita à época própria. (subitem 6.5.4.3.3) (SF)

Dívida Ativa

Infringências

19.6.26. Disponibilização intempestiva de créditos para inscrição em dívida ativa, da Prefeitura Regional da Vila Mariana para a Procuradoria. (subitem 6.6.3.1.c) (PRVM)

19.6.27. O Portal de Disponibilização de Créditos



Não Tributários (PDC) não foi disponibilizado pela PGM às unidades de origem dos créditos não tributários até outubro de 2017. (subitem 6.6.3.1.d) (PGM)

Determinações

19.6.28. Utilizar sistema informatizado adequado para controle da dívida ativa, de forma a possibilitar melhor gerenciamento dos créditos a receber (subitem 6.6) (SMJ)

19.6.29. Classificar a Dívida Ativa de acordo com a expectativa de recebimento (curto ou longo prazo), em atendimento aos itens 15 e 16 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBC T) 16.6. (subitem 6.6.1.1) (SF e SMJ)

19.6.30. Aprimorar o registro do recebimento da Dívida Ativa e conciliar os valores da Receita com os da baixa contábil do crédito, em atendimento ao item 03.05.05 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao princípio da Transparência. (subitem 6.6.1.2) (SF) (Reiteração da Determinação n° 69 do Diálogo)

19.6.31. Proceder ao desreconhecimento contábil dos créditos inscritos em dívida ativa que se encontram com exigibilidade suspensa, com significativa incerteza sobre o direito da Prefeitura e que não atendam à conceituação de Ativo. (subitem 6.6.1.3) (SF)

19.6.32. Rever os critérios para constituição do ajuste para perdas da dívida ativa de modo a refletir com maior efetividade o volume incobrável do saldo apresentado. (subitem 6.6.1.4) (SF e SMJ) (Reiteração da Determinação n° 256 do Diálogo)

19.6.33. Regularizar as pendências cadastrais de contribuintes para viabilizar a inscrição de créditos em dívida ativa. (subitem 6.6.3.1.a) (SF, SMPR, SEHAB, SMS e Limpurb) (Reiteração da Determinação n° 362 do Diálogo)

19.6.34. Viabilizar a integração dos sistemas de origem com o SDA para automatizar a inscrição da Dívida Ativa Não Tributária e aprimorar o controle da prescrição do débito. (subitem 6.6.3.1.b) (SMT e SMJ) (Reiteração da Determinação n° 286 do Diálogo)

19.6.35. Segregar as informações acerca do ônus de sucumbência das condenações judiciais decorrentes de inscrição na dívida ativa. (subitem 6.6.3.3.a) (SMJ) (Reiteração da Determinação n° 368 do Diálogo)

19.6.36. Agilizar a baixa, no SDA, dos créditos inscritos em dívida ativa já considerados indevidos por trânsito em julgado. (subitem 6.6.3.3.b) (SMJ) (Reiteração da Determinação n° 370 do Diálogo)



Investimentos

Infringência

19.6.37. Não acolhida

Imobilizado

Infringências

19.6.38. A conta Bens Imóveis da PMSP permaneceu sem alteração, uma vez que não houve registro das movimentações. (subitem 6.8.1) (SF)

19.6.39. Publicação extemporânea e incompleta da relação anual de todas as áreas públicas não edificadas, pertencentes à Administração Direta. (subitem 6.8.4) (SMG)

Determinações

19.6.40. Aprimorar os procedimentos de mensuração, reconhecimento e evidenciação dos bens imóveis desapropriados, adquiridos e alienados. (subitem 6.8.1) (SMG, SF e SMJ)

19.6.41. Intensificar a digitalização da documentação dos imóveis arquivada apenas em formato físico, dotando os setores responsáveis da estrutura necessária para tanto. (subitem 6.8.2.1) (SMG)

19.6.42. Promover o detalhamento dos imóveis públicos cadastrados no acervo digital, qualificando o tipo de imóvel e sua destinação. (subitem 6.8.2.2) (SMG)

19.6.43. Implementar o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI. (subitem 6.8.3) (SF)

Fornecedores e Contas a Pagar

Infringências

19.6.44. Ausência de reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência e não implementação do estágio da Despesa "Em Liquidação". (subitem 6.9.3.1) (SF)

19.6.45. Ausência de registro das obrigações com fornecedores no Balanço Patrimonial (passivo oculto). (subitem 6.9.3.2) (SF)

Determinações



19.6.46. Conciliar as divergências entre valores recíprocos, a pagar e a receber, constantes das demonstrações contábeis da PMSP e das empresas municipais. (subitem 6.9.2) (SF)

19.6.47. Mensurar o total do passivo oculto do município e reconhecer na contabilidade os valores dessas obrigações efetivamente devidas. (subitens 4.7.1 e 6.9.3.2) (SF e SGM)

19.6.48. Apurar a responsabilidade dos servidores que deram causa à geração de Despesas sem o respectivo suporte orçamentário. (subitem 6.9.3.2) (CGM)

Precatórios Judiciais

Infringências

19.6.49. A baixa contábil dos sequestros contra Ajustes de Exercícios Anteriores foi realizada sem documentação de suporte para embasar o procedimento. (subitens 3.2.4 e 6.10.3) (SF)

19.6.50. O estágio "Em Liquidação" foi utilizado de forma incorreta para as Despesas de Requisições de Pequeno Valor. (subitem 6.10.4) (SF)

Determinações

19.6.51. Regularizar a divergência entre a dívida total de precatórios (regime especial) informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a registrada pelo município. (subitem 6.10) (SF e SMJ)

19.6.52. Proceder à inscrição do precatório no momento do trânsito em julgado da sentença. (subitem 6.10.1.1) (SF e SMJ)

19.6.53. Regularizar as divergências mensais entre os pagamentos de precatórios informados pelo TJSP e os valores contabilizados na PMSP. (subitem 6.10.1.2) (SF e SMJ)

19.6.54. Registrar em contas patrimoniais os valores depositados junto ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios. (subitem 6.10.2.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 80 do Diálogo)

19.6.55. A PMSP deve implantar controle sobre os valores depositados nas Contas I e II administradas pelo TJSP e tomar as providências necessárias para esclarecer qual a destinação dada aos rendimentos desses recursos. (subitens 6.10.2.3.b e 6.10.2.3.c) (SF e SMJ) (Reiteração da Determinação nº 379 do Diálogo)

Dívida Pública



Infringência

19.6.56. Foram registrados no Passivo não Circulante os juros e encargos pós-fixados a apropriar do Contrato de Refinanciamento com base em valores estimados em índices inflacionários futuros. (subitem 6.11.3) (SF)

Demonstração das Variações Patrimoniais

Infringência

19.6.57. Ausência ou utilização indevida de contas de variações patrimoniais específicas. (subitem 6.12.5) (SF)

Determinações

19.6.58. Não utilizar contas de variação patrimonial quando da entrada de estoques, por se tratar de fato contábil permutativo. (subitem 6.12.1) (SF)

19.6.59. Não utilizar contas de variação patrimonial quando da arrecadação da dívida ativa, por se tratar de fato contábil permutativo. (subitem 6.12.1) (SF e PGM)

19.6.60. Não utilizar contas de variação patrimonial quando da movimentação entre contas patrimoniais de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Créditos de Transferências a Receber", por se tratar de fato contábil permutativo. (subitem 6.12.1) (SF)

19.6.61. Não utilizar contas de variação patrimonial nas movimentações de depósitos judiciais relacionadas ao ingresso dos recursos, ao reconhecimento da obrigação, à atualização do fundo de reserva e ao levantamento de recursos, por se tratarem de fatos contábeis permutativos. (subitem 6.12.1) (SF)

19.6.62. Não utilizar contas de variação patrimonial nas movimentações de precatórios relacionadas às transferências ao Tribunal de Justiça, à baixa por pagamento e aos estornos de atualização monetária, por se tratarem de fatos contábeis permutativos. (subitem 6.12.1) (SF e PGM)

19.6.63. A inscrição da Dívida Ativa, no caso de créditos originários de exercícios anteriores, deve ser feita à conta de "Ajustes de Exercícios Anteriores". (subitem 6.12.2) (SF e PGM) (Reiteração da Determinação nº 386 do Diálogo)

19.6.64. Promover a utilização de variações patrimoniais diminutivas (VPDs) quando há devoluções de valores de Convênios e Contratos. (subitem 6.12.3) (SF)



19.6.65. Promover a utilização de variações patrimoniais aumentativas (VPAs) referente aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras das contas especiais de precatórios de titularidade da Prefeitura, administradas pelo Tribunal de Justiça. (subitem 6.12.4) (SF e PGM)

19.7. Lei de Responsabilidade Fiscal

Infringências

19.7.1. Publicação dos demonstrativos da LRF com valores sujeitos a alterações, o que prejudica o pleno cumprimento da transparência da gestão fiscal (subitem 7.1). (SF)

19.7.2. O Sistema de Orçamento e Finanças permite a reabertura de qualquer período contábil encerrado. (subitem 7.1) (SF)

19.7.3. Não foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura, até 04.04.18, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, a Lei Orçamentária Anual de 2018, o Demonstrativo da Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal. (subitem 7.2) (SF)

19.7.4. Publicação de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal com dados divergentes dos registrados na contabilidade. (subitens 7.3 e 7.4.4) (SF)

19.7.5. Em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 18, § 1º, não foram incluídos os valores decorrentes de contratos de terceirização na linha Outras Despesas com Pessoal do Demonstrativo de Despesa com Pessoal. (subitem 7.4.3) (SF)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.7.6. Não acolhida

Determinações

19.7.7. Promover o fechamento contábil mensal tempestivamente, para que as publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentem dados fidedignos e não sejam disponibilizados à sociedade com informações preliminares e sujeitas a republicações. (subitem 7.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 276 do Diálogo)

19.7.8. Disponibilizar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município os valores correspondentes aos gastos com inativos e pensionistas das referidas entidades, de forma a possibilitar a inclusão desses gastos no Demonstrativo de Despesas com Pessoal desses entes. (subitem 7.4.3)



(SF e Iprem)

19.7.9. Deduzir do cálculo da Dívida Consolidada Líquida os valores repassados ao Tribunal de Justiça ainda não utilizados para o pagamento de precatórios judiciais. (subitem 7.4.4.1) (SF)

19.7.10. Não acolhida

19.8. Despesas com Publicidade

Infringência

19.8.1. Não acolhida

19.8.2. Não acolhida

19.8.3. Não acolhida

19.9. Aplicações Constitucionais

Educação

Infringências

19.9.1. Superavit Financeiro: não foi utilizado o saldo do Fundeb de anos anteriores, correspondente ao superavit financeiro em 31.12.2016, mediante abertura de crédito suplementar. (subitem 9.1.4.1)

Determinações

19.9.2. Transparência das Despesas: a SME deve propiciar a transparência das Despesas realizadas planejando rubricas que evidenciem a apropriação dos gastos de acordo com cada modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, ensino de jovens e adultos, ensino médio, profissionalizante e superior) tendo em vista a diversificação da atuação municipal e os controles necessários e específicos que envolvem a demonstração dos gastos com Educação. (subitem 9.1.7) (Reiteração da Determinação nº 304 do Diálogo)

19.9.3. Memória de cálculo de rateio: a SF deve elaborar demonstrativo com memória de cálculo dos rateios e índices de apropriação parcial de Despesas com Educação, com detalhamento do código das dotações completas envolvidas, critérios/parâmetros utilizados, além das justificativas legais, que respaldem os números apresentados no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (subitem 9.1.7) (Reiteração da Determinação nº 305 do Diálogo)

Saúde



Infringências

19.9.4. O Fundo Municipal de Saúde não foi plenamente implementado. (subitem 9.2.4) (SMS)

19.10. Educação

Infringências

19.10.1. Recursos Vinculados: não aplicação dos 30% dos recursos do Pnae na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. (Subitem 10.3.4) (SME)

Determinações

19.10.2. Operação e Manutenção de CEIS e Creches conveniados: aperfeiçoar os procedimentos de celebração, fiscalização e controle da execução e da prestação de contas dos Convênios de Educação Infantil (subitem 10.3.2). (SME) (reiteração da determinação nº 397 do Diálogo)

19.10.3. Alimentação Escolar: adotar providências para aprimorar o controle e fiscalização dos serviços prestados, em especial a definição do padrão de dimensão dos alimentos, adequar as equipes de fiscais, equipar (balanças) as unidades escolares e treinar os responsáveis pelo recebimento dos produtos de maneira a permitir a checagem da qualidade e quantidade dos produtos. (subitem 10.2.1.c). (SME) (reiteração da determinação nº 88 do Diálogo)

19.10.4. Fornecimento de Uniformes e Material Escolar: instituir procedimentos confiáveis com base nos quais possa atestar que a qualidade dos produtos adquiridos esteja em plena conformidade com as especificações contratadas. (subitem 10.2.1.d). (SME) (reiteração da determinação nº 34 do Diálogo)

19.10.5. Recursos Vinculados: aplicar 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. (subitem 10.3.4) (SME) (reiteração da determinação nº 166 do Diálogo)

19.11. Saúde

Infringências

19.11.1. Ausência de relatórios de prestações de contas financeiras dos contratos de gestão. (subitem 11.2.1.a) (SMS)

19.11.2. Não apresentação dos indicadores estabelecidos na LM nº 14.173/06 de forma atualizada. (subitem 11.2.1.b) (SMS)



Determinações

19.11.3. Não acolhida

19.11.4. Não acolhida

19.11.5. Tornar efetivos o controle e a avaliação dos Contratos de Gestão. (subitem 11.2.1.a) (SMS) (Reiteração da determinação nº 91 do Diálogo)

19.11.6. Tornar efetivos o controle e a avaliação dos Convênios, no que tange a seus aspectos financeiros. (subitem 11.2.1.a) (SMS) (Reiteração da determinação nº 90 do Diálogo)

19.11.7. Manter atualizados os indicadores previstos na Lei Municipal 14.173/2006, demonstrando com parâmetros qualitativos a evolução dos resultados (subitem 11.2.1.b) (SMS) (Reiteração da determinação nº 262 do Diálogo)

19.11.8. Garantir a confiabilidade da fila de espera do Sistema SIGA-Saúde, evitando assim a existência de filas de espera paralelas e inconsistências em sua operacionalização. (subitem 11.2.1.d) (SMS) (Reiteração da determinação nº 92 do Diálogo)

19.11.9. Implementar ações que diminuam as taxas de absenteísmos de consultas e exames. (subitem 11.2.1.b) (SMS) (Reiteração da determinação nº 307 do Diálogo)

19.11.10. Adotar medidas para aprimorar a confiabilidade dos diversos sistemas de informações. (subitem 11.2.1.d) (SMS, AHM e HSPM) (Reiteração da determinação nº 46 do Diálogo)

19.11.11. Cumprir o conteúdo do julgado exarado no TC nº 72.000.943.09-17, diante da obrigatoriedade de fornecimento do protocolo de encaminhamento informatizado ao paciente, bem como realizar a integração do Sistema SIGA em face das vagas ofertadas pelas unidades estaduais e federais no Município de São Paulo. (subitem 11.2.1.d) (SMS) (Reiteração da determinação nº 398 do Diálogo)

19.11.12. Aperfeiçoar o funcionamento do sistema SIGA-Saúde, de forma a evitar inconsistências de registros (subitem 11.2.1.d) (SMS)

19.12. Assistência Social

Infringências

19.12.1. Não avaliação das prestações de contas dos convênios custeados com recursos do FUMCAD, por parte da Comissão



Permanente de Análise de Contas da SMDHC. (subitem 12.2.1.d) (SMDHC)

19.12.2. Utilização de uma mesma Ação Orçamentária (6206) para contemplar tanto Despesas de implantação de unidade (Projeto) quanto de manutenção do serviço (Atividade). (subitem 12.2.1) (SMADS)

Determinações

19.12.3. Implementar novos indicadores sociais e respectivas metas, previstos na Portaria 39/SMADS/2017, de forma a adequá-los à realidade e concluir sobre a viabilidade daquelas que se encontram com resultados aquém do esperado. (subitens 12.2.1.b e 12.2.2.b) (SMADS)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.12.4. Promover a consistência e a transparência das metas, indicadores e resultados das políticas de assistência social. (subitens 12.2.1.b e 12.2.2.b) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 399 do Diálogo)

19.12.5. Utilizar Ações Orçamentárias distintas para as Despesas de implantação de unidade (Projeto) e de manutenção do serviço (Atividade). (subitem 12.2.1) (SMADS)

19.12.6. Elaborar sua proposta orçamentária com mais atenção às rubricas previstas em lei, tendo em vista que não há correlação entre a execução física e financeira. (subitem 12.2.1) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 400 do Diálogo)

19.12.7. Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências. (subitem 12.2.1.d e 12.2.2.d) (SMADS e SMDHC) (Reiteração da Determinação nº 401 do Diálogo)

19.13. Transportes

Infringências

19.13.1. A implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização não atende às demandas de serviços necessários à cidade. (subitem 13.2.1-c.3.1) (SMT)

19.13.2. Dívidas não reconhecidas nas demonstrações contábeis da PMSP do exercício de 2017, em relação ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.2.1-d.1.2) (SMT)

19.13.3. Aplicação de Receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, com oneração da dotação orçamentária de outros órgãos. (subitem 13.3.2-b) (SMT)



19.13.4. Os controles existentes não evidenciam a regularidade das retenções ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset) em relação às multas arrecadadas pela sistemática do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf). (subitem 13.3.2-d) (SMT)

19.13.5. As movimentações do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDT) não estão centralizadas em conta corrente específica. (subitem 13.3.2-e) (SMT)

19.13.6. A aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) em transportes foi realizada em desacordo com o Plano Diretor Estratégico (PDE). (subitem 13.3.3) (SMT)

19.13.7. Não acolhida

19.13.8. O Poder Público não fiscaliza adequadamente a execução dos contratos dos subsistemas estrutural e local, expondo o Sistema Municipal de Transporte Coletivo a riscos de transtornos operacionais decorrentes da má qualidade dos serviços prestados aos seus usuários. (subitem 13.3.6) (SMT)

Determinações

19.13.9. Tornar efetivo junto às operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo o cumprimento das determinações de partidas/viagens, com base nos termos do Contrato (subitem 13.2.1-b.1.1) (SMT)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.13.10. Utilizar o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) para fiscalizar eletronicamente o cumprimento de viagens. (subitem 13.2.1-b.1.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 186 do Diálogo)

19.13.11. Não acolhida

19.13.12. Proceder de forma constante à revisão dos parâmetros da Ordem de Serviço Operacional (OSO), tendo em vista as ocorrências de diversas linhas com oferta de lugares muito acima da demanda, gerando capacidade ociosa, seja por superestimação do número de partidas programadas, seja por falha na definição da correta tecnologia veicular. (subitem 13.2.1-b.1.4) (SMT)

19.13.13. Avaliar as causas e consequências das ocorrências de recolhidas anormais de veículos que operam no Sistema Municipal de Transporte Coletivo, e tomar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar a eficácia e segurança do sistema. (subitem 13.2.1-b.1.6) (SMT)

19.13.14. Exigir que os operadores do Sistema



Municipal de Transporte Coletivo procedam à renovação da frota, em consonância com os termos contratuais, tendo em vista alta idade média da frota do sistema. (subitens 13.2.1-c.1.1, 13.2.1-c.1.2 e 13.2.1-c.1.3) (SMT)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.13.15. Não acolhida

19.13.16. Não acolhida

19.13.17. Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema local de transporte coletivo, visando diminuir o nível de reprovação nas inspeções mecânicas amostrais. (subitem 13.2.1-d.2.2) (SMT)

19.13.18. Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema local de transporte coletivo, visando diminuir o nível de reprovação nas inspeções de fuligem. (subitem 13.2.1-d.2.2) (SMT)

19.13.19. Exigir dos concessionários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo o aprimoramento na prestação de serviços de administração, operação e vigilância dos terminais de ônibus. (subitem 13.2.1-d.2.1) (SMT)

19.13.20. Aplicar as medidas adequadas em relação aos operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo que apresentam resultados inferiores na apuração do Índice de Qualidade do Transporte (IQT), e exigir que melhorem o desempenho dos fatores que compõem esse índice a fim de elevar o desempenho do Sistema. (subitem 13.2.1-b.1.6) (SMT)

19.13.21. Fiscalizar adequadamente a execução dos contratos de concessão e termos de permissão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.3.6) (SMT) (reiteração da determinação nº 206 do Diálogo)

19.13.22. Providenciar, em conjunto com a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e a São Paulo Transporte S.A. (SPTrans), estudos e medidas necessárias à melhoria da velocidade média dos ônibus. Isto em razão de, no horário de pico, em alguns corredores exclusivos, apresentar-se baixa. (subitem 13.2.1-b.1.8) (SMT) (reiteração da determinação nº 208 do Diálogo)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.13.23. Providenciar, conjuntamente com a SPTrans e CET, solução para os problemas existentes nos corredores de ônibus, relacionados aos pavimentos flexível e rígido, sinalização viária, Painéis de Mensagem Variável, e quanto à situação de parada de ônibus nos dois lados da mesma via. (subitem 13.2.1-d.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 188 do Diálogo)



19.13.24. Criar dotação específica no Orçamento Municipal para atender as Despesas relacionadas à conta do "Sistema Municipal de Transporte Coletivo". (subitem 13.2.1-d.2.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 404 do Diálogo)

19.13.25. Aplicar, em consonância com a legislação, os recursos arrecadados com aplicação de multas e descontos contratuais aos operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.3.5) (SMT) (reiteração da determinação nº 202 do Diálogo)

19.13.26. Proceder à modernização e ampliação da medição de congestionamentos com uso de tecnologia moderna, a fim de obter níveis mais fidedignos (informação de utilidade pública relevante). (subitem 13.2.1-b.2.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 119 do Diálogo)

19.13.27. Priorizar o aperfeiçoamento, com uso de tecnologia, do sistema semafórico visando: a centralização dos controles semafóricos em Centrais de Controle de Tráfego, implantar a sistemática de semáforos inteligentes e responder tempestivamente às falhas semafóricas prioritárias. (subitens 13.2.1-c.2.1, 13.2.1-c.2.2 e 13.2.1-c.2.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 402 do Diálogo)

19.13.28. Obter melhor nível de funcionamento das Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instaladas para monitoramento do tráfego. (subitem 13.2.1-c.4.1) (SMT)

19.13.29. Cumprir o preceituado no inciso III do artigo 24, artigo 80 e § 1º do artigo 90 do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere à sinalização. (subitem 13.2.1-c.3.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 197 do Diálogo)

19.13.30. Aprimorar o planejamento visando minimizar deficiências na execução dos projetos de implantação de Ciclovias. (subitem 13.2.1-c.5) (SMT) (reiteração da determinação nº 118 do Diálogo)

19.13.31. Regularizar os valores pendentes de pagamento à SPTrans e à CET, por serviços prestados em exercícios anteriores. (subitens 13.2.1-d.2.3 e 13.2.1-d.4) (SMT) (reiteração da determinação nº 38 do Diálogo)

19.13.32. Implantar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, procedimento de análise e conciliação da arrecadação de multas de trânsito pela Sistemática do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf), de forma que fiquem evidenciadas as retenções ao Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito (FUNSET) e demais custos operacionais do Renainf. (subitem 13.3.2-d) (SMT) (reiteração da determinação nº 314 do Diálogo)



19.13.33. Centralizar em conta corrente específica as movimentações do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal 14.488/07. (subitem 13.3.2-e) (SMT) (reiteração da determinação nº 405 do Diálogo)

19.13.34. Implantar procedimentos de controles sobre as retenções devidas ao FUNSET derivadas do recebimento de multas de trânsito inscritas em dívida ativa. (subitem 13.3.2-f) (SMT) (reiteração da determinação nº 407 do Diálogo)

19.13.35. Registrar corretamente no Balanço Financeiro os saldos do Disponível, evidenciando a compatibilidade entre os saldos bancários e aqueles registrados no Balanço Financeiro. (subitem 13.3.2-g) (SMT) (reiteração da determinação nº 126 do Diálogo)

19.13.36. Observar as disposições contidas no Plano Diretor Estratégico (PDE) quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) no transporte coletivo público urbano. (subitem 13.3.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 127 do Diálogo)

19.14. Gestão Ambiental

Infringências

19.14.1. O FEMA não apresentou a totalidade dos demonstrativos contábeis preconizados, e também não foi respeitado o prazo de publicação previsto (subitem 14.2 - d) (FEMA)

19.14.2. A SVMA não realizou a medição da qualidade dos serviços de proteção ao meio ambiente (subitem 14.2 - b) (SVMA)

Determinações

19.14.3. Acompanhar os indicadores e cumprir as metas de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos na área de proteção do meio ambiente, previstos na Lei Municipal nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

19.14.4. e 19.14.5. Estabelecer critérios e definir as áreas responsáveis para o acompanhamento dos quatro indicadores elencados no art. 14 da Lei nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.14.6. Fortalecer a atividade de fiscalização ambiental, por meio de investimentos no suporte e/ou ampliação do quadro efetivo responsável pela atividade. (subitem 14.2.1 - a) (SVMA)



19.14.7. Definir o número de árvores plantadas em São Paulo, o método de apuração desse inventário e os procedimentos para a manutenção, fiscalização e controle do seu plantio. (subitem 14.2.1 - a) (SVMA) (Reiteração da Determinação nº 215)

19.14.8. Estabelecer parâmetros objetivos para a análise e aprovação dos projetos com recursos do FEMA e aprimorar seus controles. (subitem 14.2 - d) (FEMA) (Reiteração da Determinação nº 225)

19.15. Urbanismo

Infringências

19.15.1. As amostras ensaiadas de espessura do concreto asfáltico, de grau de compactação, de teor de betume, de índice de vazios e de granulometria estão em desacordo com os limites estabelecidos. (subitem 15.2.3.d) (SMPR)

Determinações

19.15.2. Implantar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao programa Melhoria da Mobilidade Urbana Universal. (subitem 15.2.2.b) (PMSP)

19.15.3. Intensificar as ações voltadas para a coleta seletiva, tendo em vista que o recolhimento desses resíduos representava menos que 2,5% do total de lixo domiciliar gerado no município em 2017. (subitem 15.2.1.b) (AMLURB)

19.15.4. Justificar a redução da meta de implantação de Ecopontos de 86 no PPA 2014-2017 para 4 no PPA 2018-2021, conforme consta no Anexo II – do PPA 2018-2021. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração de Determinação nº 322 do Diálogo)

(Redação constante do voto do Conselheiro Relator)

19.15.5. Ampliar as ações voltadas para a reciclagem, incluindo campanhas de divulgação e educação ambiental e universalizar a coleta seletiva nos distritos atendidos por esse tipo de serviço. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração nº 140 do Diálogo)

19.16. Habitação

Infringências

19.16.1. Adoção de critérios adicionais de priorização, definidos pelo município, para seleção de beneficiários do PMCMV contrariando a legislação vigente. (subitem 16.1.2-c.1) (SEHAB)



19.16.2. Falta de repasse para SEHAB dos recursos disponíveis para a construção de unidades habitacionais de interesse social vinculados à Operação Urbana Água Espreada (subitem 16.2.1-a.1) (SMUL)

Determinações

19.16.3. Aprimorar os controles de monitoramento das metas e dos serviços prestados relacionados à Função Habitação. (subitens 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB)

19.16.4. Aperfeiçoar e atualizar os indicadores municipais da demanda habitacional. (subitens 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 232 do Diálogo)

19.16.5. Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b) (SEHAB)

19.17. Regime Próprio de Previdência Social

Infringências

19.17.1. Não acolhida

19.17.2. Não acolhida

19.17.3. Não acolhida

Determinações

19.17.4. Não acolhida

19.17.5. Não acolhida

19.17.6. Não acolhida

19.17.7. Não acolhida

19.17.8. Não acolhida

19.17.9. Não acolhida

19.17.10. Não acolhida

19.17.11. Não acolhida

19.18. Gestão de Pessoal



Infringências

19.18.1. Não houve a reestruturação administrativa que estabelece a redução de, no mínimo, 30% dos cargos de provimento em comissão de cada órgão. (subitem 18.1)

19.18.2. Houve pagamento com atraso referente à cota patronal da competência 05/2017. Verificamos, ainda, que o valor pago em atraso foi recolhido ao INSS sem calcular multas e juros, o que poderá causar futuros passivos em eventual fiscalização da Receita Federal. (subitem 18.2.3)

19.18.3. Existência de lançamentos contábeis que não refletem fatos realmente ocorridos, prejudicando as características da materialidade, tempestividade e representação fidedigna da informação contábil. (subitem 18.2.3)

19.18.4. A classificação orçamentária das Despesas referentes a indenizações e restituições trabalhistas (319094) e horas suplementares (319016) está em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (subitem 18.2.3)

19.18.5. Não acolhida

19.18.6. Não houve aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (subitem 18.2.4)

19.18.7. O processamento de empenho e liquidação da folha de pagamento referente ao mês 06/2017 ocorreu após o pagamento. (subitem 18.2.3)

Determinações

19.18.8. Aprimorar os controles internos quanto à composição, instrução e uniformização dos prontuários para conter todos os documentos necessários ao ato da posse e da vida funcional dos servidores. (subitem 18.2.2)

19.18.9. Emitir Carta de Orientação ao servidor tempestivamente, a saber, por ocasião da 15ª falta consecutiva ou da 40ª falta interpolada, conforme artigo 144 do Decreto nº 43.233/2003, de modo a possibilitar que o servidor corrija sua conduta, evitando a instauração do procedimento disciplinar e sua posterior demissão. (subitem 18.2.2)

19.18.10. Ampliar a base de dados do Portal da Transparência, permitindo a consulta a informações referentes a meses anteriores e, ainda, manter as bases de dados do Portal de Dados Abertos atualizada. (subitem 18.2.4)



19.18.11. Aprimorar os controles internos em todo o processo de pagamento de pessoal, tendo em vista a não realização de auditoria interna, falta de conciliação e conferência de informações entre áreas, falta de integração entre sistemas. (subitem 18.2.3)

19.18.12. Manter nas Unidades de Recursos Humanos o controle da real prestação de horas suplementares dos servidores convocados. (subitem 18.2.1)

DECIDE, ademais, à unanimidade, em expedir as seguintes determinações:

1) Alerta à PMSP e SF: Atente para o risco fiscal decorrente do significativo aumento das despesas com pessoal embutidas nos Contratos de Gestão e Convênios, especialmente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

2) Determinação às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social:

- Apure, a partir das prestações de contas mensais das entidades parceiras, os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, excluindo, consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, dessa apuração os recursos provenientes de fundos, v.g. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, os quais não entram no cálculo de despesa dessa natureza.

3) Determinação à Secretaria Municipal de Educação:

- Realize o levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino, especialmente no Ensino Fundamental, crie mecanismos efetivos de busca ativa por essas crianças e estabeleça políticas para inclusão desses alunos no sistema de ensino.

4) Determinação à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Casa:

- Análise a redução das matrículas no ensino fundamental, considerando a taxa de frequência líquida a esse nível de ensino no Município de São Paulo e, se possível, por prefeitura regional.

5) Determinação à Secretaria Municipal de Educação:

- Envidar os esforços necessários à mobilização de agricultores familiares para participação nos chamamentos para fornecimento de merenda realizados pela Secretaria, incluindo, por exemplo, campanhas de divulgação específicas para esse público, bem como cursos e/ou auxílio técnico para



capacitação à participação de agricultores familiares nesses chamamentos, já que os meios comuns de divulgação mostram-se insuficientes.

6) Determinação à Secretaria Municipal de Transportes:

- Promover o monitoramento do possível efeito dos aplicativos de viagens por autos, e outras tecnologias, sobre a demanda de passageiros no sistema ônibus.

DECIDE, ainda, à unanimidade, nos termos da declaração de voto apresentada pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, em expedir as seguintes determinações:

I – Realização de pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores ao de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário (SMS, SME e SMADS).

II – Criação um Plano Diretor de Manutenção do Pavimento, uma vez que a Operação Tapa-Buraco e os serviços de recapeamento executados de forma aleatórios trazem prejuízos ao erário (SMPR).

III – Inclusão na tabela de preços novas tecnologias/materiais de manutenção preventiva do pavimento, que trarão economia significativa ao erário (Siurb).

IV – Concretização da licitação do transporte público (SMT).

V – Concretize o certame voltado para a prestação dos serviços indivisíveis de limpeza – varrição pública (Amlurb)

DECIDE, ainda, à unanimidade, nos termos da declaração de voto apresentada pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, em recomendar ao Poder Executivo elaboração de estudos e implantação de sistema previdenciário sustentável e socialmente justo.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de junho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro